

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097 /2016/SES/MT.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016/DP/MT –
PREGÃO Nº 010/2015/DP/MT**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, LIMPEZA
E COPEIRAGEM, PARA ATENDER A
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
DE MATO GROSSO E AS UNIDADES
DESCENTRALIZADAS (CAPITAL E
INTERIOR)**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06.

CONTRATADA: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA –ME inscrito no CNPJ 10.517.972/0001-01, com sede na Rua Do Frederico Kunze, nº.139, Bairro Jardim Primavera, CEP 78.030-040, Cuiabá-MT, telefone (065) 3631-5538/3623-0784, neste ato representado por SR. ENILSON DIVINO DE MOURA, portador da Cédula de Identidade n. 2550179-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.006.130.046-20.

OS CONTRATANTES: nos itens discriminados na tabela abaixo em que a empresa é detentora na Ata de Registro de Preços nº 002/2016/DP/MT - PREGÃO Nº 010/2015/DP/MT oriunda da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, considerando a autorização para o fornecimento/prestação de serviços e os documentos que instruem o processo administrativo 186865/2016/SES/MT, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/20116, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto Apostilar o Contrato nº 097/2016/SES/MT, para Incluir na Cláusula Décima Primeira – Dotação Orçamentária – a nova fonte.

Cláusula Segunda - DA INCLUSÃO

2.1 Incluir a Fonte na Cláusula Décima Primeira,

- **FONTE: 196**

Cláusula Terceira – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 097/2016/SES/MT.

3.2. Para surtir os efeitos jurídicos, lavra-se o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com fundamento da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2018

LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde